

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/82

EMENTA: RETIFICA ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 07/82 24 DE MAIO DE 1.982.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Parana aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a área constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 07/82 de 24 de maio de 1.982, que passou 19.846,40 m2 para 19.877,41 m2 (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete metros e quarenta e um centimetros quadrados).

Art. 2º - Permanecem inalterados os de mais artigos da referida Lei.

Art, 3º - Esta Lei entrara em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 24 de agosto de 1,982.

> > PROFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

PAGINA: OF

alterado pela Lei 22/84

MINISTER OF MAIN ACCOUNTS AND MAINE - Sec. I do bust en la

A Janera Municipal de Jeu Azul, Latudo Co thread approved a tu Prefeito Nuricipal, sanciono a seguinte 1810

trut. In - Mos o Chafe do Poder Lucaliva

queloiped appropriated a recitione a presidente no arvice Il da let Stentotest us ty/ou du 24 de maio de l. 82, que passou 19.546,40 m2 osum 19.377,41 m2 (Sateneve mil, ditocentos e saturta o sete metron e quirente e un cultiblitiva quadradus).

art. 11 - Putton out inclicerados os

.ip. abitalet ab acquira aban

irt, 31 - Late Lei entrara em vigor na da

the no suc sublicação, revogedes ou disposições em contretto.

DATE OF THE PERSON AS A COMPANY OF THE

Adill, dos La de u ostu de M.3de.